

De: Licenciamento Alto São Francisco/SISEMA
Para: tma_consultoria@hotmail.com
Data: Segunda-feira, 04 De fevereiro De 2019 10:13 AM
Assunto: Protocolo 46600261/2019 FAZENDA PRATA (M-4.628; M-12.452; M-12.453)

Prezado requerente,
Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.
Considerando que houve ajuste da UFGM de 2018 para 2019, de acordo com instrução de serviço 001/2018 e "manual de instrução para emissão de DAE no site da secretaria de estado da fazenda" o DAE da presente requisição apresenta valor incorreto e foi emitido já em 2019, neste caso não sendo passível de pagamento de DAE complementar.
OBS: Informamos que as requisições postadas a partir de 01/10/2018 não serão mais passíveis de solicitação de informações complementares

Lembrando que poderão haver outras questões a serem averiguadas acerca do restante da documentação.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:
✓ Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);

✓ Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;

✓ Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.

✓ Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;

✓ Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAI no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

O DAE quitado e encaminhado poderá ser reaproveitado para uma nova requisição, desde que se trate do mesmo empreendimento e enquadramento (modalidade, fator locacional, atividade).

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Melina Daniela Ferreira Azevedo

Técnica Ambiental -
Núcleo de Apoio Operacional da Diretoria de Administração e Finanças
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Alto São Francisco

37 3229.2874